



PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CAU/PB Nº 1000056980/2017 PROTOCOLO SICCAU (Nº 606833/2017)
INTERESSADA	CONSTRUTORA LNTX
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E EM FACE DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CAU/PB

DELIBERAÇÃO Nº 058/2024– CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente, de forma híbrida, em São Paulo-SP, na sede do CAU/SP, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o recurso interposto pela interessada frente à Deliberação do Plenário do CAU/PB que julgou o processo de fiscalização em epígrafe;

Considerando a Informação Técnica nº 009/2024 da Coordenação Técnico-Normativa da SGM do CAU/BR;

Considerando o relatório e voto fundamentado do relator da CEP-CAU/BR, conselheiro Carlos Lucas Mali apresentado à Comissão;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1 - Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator do processo de fiscalização em epígrafe;

2 - Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto do conselheiro relator, no sentido de:

- DAR PROVIMENTO ao recurso, determinando a NULIDADE do julgamento do Plenário do CAU/PB;
- Determinar que os autos RETORNEM a essa instância para repetição desse ato processual; e
- Remeter a decisão ao CAU/PB para as providências cabíveis.

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar protocolo ao Plenário e comunicar Presidência	5 dias
2	Presidência/ CD	Analisar a demanda e incluir na pauta da reunião Plenária	A definir
3	Plenário	Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização	A definir



4	SGM/ Presidência	Tramitar protocolo com a decisão Plenária de julgamento do processo à Presidência do CAU/PB para as providências	Em até 5 dias após liberação da DPOBR
---	---------------------	--	---------------------------------------

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR
(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Maria Eliana Jubé Ribeiro				X
Coordenadora-adjunta	Fernanda Basques Moura Quintão				X
Membro	Carlos Lucas Mali	X			
Membro	Jean Faria dos Santos	X			
Membro	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

Histórico da votação:

144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 05/12/2024

Matéria em votação: Recurso em processo de fiscalização em face da decisão do Plenário do CAU/PB

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (2) Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Carlos Lucas Mali

Assessoria Técnica: Raphaela Rezende Ariza

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador em exercício e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Carlos Lucas Mali e Raphaela Rezende Ariza, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

CARLOS LUCAS MALI

Coordenador em exercício da CEP-CAU/BR

RAPHAELA REZENDE ARIZA

Analista Técnica da SGM